

TC 019.495/2010-2

Tipo: tomada de contas, exercício de 2009

Unidades jurisdicionadas: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC)

Responsáveis: Eliezer Moreira Pacheco (CPF 075.109.770-53); Getúlio Marques Ferreira (CPF 097.338.924-91); Alexandre Martins Vidor (CPF 894.657.170-53); Luiz Augusto Caldas Pereira (CPF 490.460.047-91); Caetana Juracy Rezende Silva (CPF 576.328.801-78); Andréa de Faria Barros Andrade (CPF 713.459.064-04); Gleisson Cardoso Rubin (CPF 605.814.921-53)

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: de mérito

INTRODUÇÃO

1. Tratam os autos de tomada de contas ordinária referente ao exercício de 2009 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), órgão do Ministério da Educação (MEC).
2. Os autos contemplam o relatório de gestão emitido pela Setec e o Relatório de Auditoria Anual de Contas 243989, mediante o qual é apresentado o resultado da auditoria realizada pela Secretaria de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU).
3. Além desses documentos, em 6/6/2011 esta Unidade Técnica diligenciou a Setec para angariar informações a respeito de como os Institutos que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vêm sendo orientados para o efetivo cumprimento do art. 112, da Lei 11.784/2008, que trata dos regimes de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo do plano de carreira e de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

EXAME TÉCNICO

I. RESPONSÁVEIS

4. Responderam pelo cargo de Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, durante o exercício de 2009:
 - a) titular: Eliezer Moreira Pacheco (CPF 075.109.770-53);
 - b) substituto: Getúlio Marques Ferreira (CPF 097.338.924-91).
5. Outras naturezas de responsabilidade foram exercidas pelos seguintes responsáveis, durante o exercício de 2009:

5.1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

- a) titular: Getúlio Marques Ferreira (CPF 097.338.924-91);
- b) substituto: Alexandre Martins Vidor (CPF 894.657.170-53).

5.2. Diretoria de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica:

- a) titular: Luiz Augusto Caldas Pereira (CPF 490.460.047-91);
- b) substituto: Caetana Juracy Rezende Silva (CPF 576.328.801-78).

5.3. Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica:

- a) titular: Andréa de Faria Barros Andrade (CPF 713.459.064-04).

5.4. Diretoria de Articulação e Projetos Especiais:

- a) titular: Gleisson Cardoso Rubin (CPF 605.814.921-53).

6. No que se refere ao rol de responsáveis, verifica-se que a Setec deixou de apresentar os dados referentes aos substitutos da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica e da Diretoria de Articulação e Projetos Especiais, informando que não teria havido nomeação para ambos os cargos (peça 4, p.57).

7. O art. 38 da Lei 8.112/1993 define que:

Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade. (Redação dada pela Lei 9.527/97)

8. Adicionalmente, o art. 10 da IN - TCU 63/2010 define que “serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver”.

9. Contudo, apesar de não terem sido informados os substitutos das citadas diretorias, não haverá implicações para o deslinde desta instrução, pois a proposta de julgamento dos responsáveis pelas duas diretorias será pela regularidade da gestão.

II. HISTÓRICO

10. De acordo com o previsto pelo Decreto 7.690/2012, a Setec possui as seguintes incumbências, no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica: supervisionar o processo de formulação e implementação de políticas voltadas a fins pertinentes; expandir e melhorar a qualidade da Educação Profissional e Tecnológica; e cumprir a legislação cabível.

11. O Sistema Nacional de Educação Tecnológica tem passado por significativas mudanças nos últimos anos. Grande parte das instituições que, hoje, formam a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPT) foram, no passado, denominadas Escolas Agrotécnicas (EAFs), Escolas Técnicas Federais (ETFs) e Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets).

12. Mais recentemente, a Lei 11.892/2008 criou, na figura dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFets), um novo modelo de instituição de Educação Profissional e Tecnológica, pela transformação e integração das Cefets, Escolas Agrotécnicas e Escolas Técnicas Federais.

13. Assim, alicerçada no Plano de Desenvolvimento da Educação, a Setec, no exercício de 2009, implementou ações fundamentais para fortalecer e consolidar o novo desenho traçado pela Lei 11.892/2008. Dentre elas, destacam-se a expansão e reestruturação da Rede Federal EPT, o fomento ao desenvolvimento da Educação Profissional, a modernização das redes públicas estaduais e municipais de Educação Profissional e Tecnológica (Brasil Profissionalizado) e a implementação e manutenção do sistema de informação da Educação Profissional.

14. Os desafios lançados pelo novo modelo foram, segundo o art. 13, do Decreto 7.690/2012, cometidos à Setec, a qual deve coordenar, orientar e supervisionar o processo de formulação e implementação das políticas de Educação Profissional e Tecnológica.

15. Em 2009, a estrutura administrativa da Setec era regida pelo Decreto 6320/2007. Atualmente, segundo o art. 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto 7.690/2012, que estabeleceu o novo organograma do órgão, estão subordinadas à Setec a Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica e a Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica.

III. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

16. A seguir são apresentados os valores geridos pela Setec:

	2007 (R\$)	2008 (R\$)	2009 (R\$)
Provisão recebida	225.813.928,60	414.015.801,50	627.755.163,25
Destaques concedidos	218.486.332,66	406.545.149,65	620.212.114,96
Despesas empenhadas	10.095.967,62 *	7.458.059,23	5.389.413,68
Despesas liquidadas	1.827.262,54	5.365.914,26	4.183.627,87
Despesas pagas	1.827.262,54	5.360.549,86	4.174.958,84
Inscrições de restos a pagar não processados	8.268.705,08	2.092.144,97	1.205.785,81
Pagamento de restos a pagar anteriores	2.560.445,70	8.011.056,32	953.516,14

Fonte: Siafi gerencial. * Inclui valores de destaques recebidos.

17. Inicialmente, registra-se que a Setec não recebe recursos diretamente do Orçamento Geral da União. Seus créditos orçamentários são provisionados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do MEC.

18. Observa-se que grande parte de seus créditos são descentralizados, na forma de destaques, principalmente para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e para atender aos programas sob sua responsabilidade. O restante dos recursos são gastos com despesas administrativas internas do órgão.

19. Nota-se uma diminuição no valor das despesas empenhadas pela Setec no exercício de 2009 em comparação a 2007 e 2008. Segundo consulta feita ao Siafi, o valor empenhado em 2010 foi semelhante ao de 2009 (R\$ 5.841.432,54). Desse montante, R\$ 5.169.295,41 foram liquidados, R\$ 5.166.505,93 pagos e apenas R\$ 672.137,13 inscritos em restos a pagar não liquidados.

20. A queda verificada nos valores empenhados de 2007 para 2010 deveu-se ao fato que uma parte considerável das ações 1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e 8650 - Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica foi alocada diretamente no orçamento dos institutos para atender os projetos aprovados em 2009, cujos valores não haviam sido descentralizados em seus valores integrais (peça 1, p.49).

21. Apesar disso, ao se comparar os valores empenhados e efetivamente liquidados e pagos dentro do exercício, nos dois últimos anos a secretaria conseguiu executar a maior parte de seus empenhos. Enquanto em 2007 essa relação foi de 18%, em 2008 e 2009 atingiu 71% e 77,5%, respectivamente. Em 2010 se verifica que tal relação foi de 88%.

22. Além disso, observa-se uma diminuição substancial nos valores inscritos em restos a pagar não liquidados quando comparados aos valores empenhados. Enquanto em 2007 essa relação foi de 92%, em 2008 e 2009 atingiu 28% e 22%, respectivamente. Em 2010 se verifica que tal relação foi de 11,5%.

23. Por fim, a Setec não recebeu transferências voluntárias no exercício de 2009, mas, em compensação, as realizou, por meio de portarias de descentralização de créditos, no montante de R\$ 891.649.056,27, envolvendo 109 unidades supervisionadas (peça 4, p.79).

IV. PRINCIPAIS PROGRAMAS E AÇÕES

24. A Setec foi responsável, em 2009, pela execução dos seguintes programas e ações (peça1, p.37):

24.1. Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica:

24.1.1. Ações:

a) 1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

a.1) finalidade: ampliar a oferta de vagas de Educação Profissional e Tecnológica mediante implantação de novas unidades de ensino, vinculadas aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

b) 8650 - Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

b.1) finalidade: reorganizar e integrar os Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas a ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante a modernização de unidades;

c) 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional:

c.1) finalidade: promover a modernização e a atualização das instituições de ensino da Educação Profissional, incluindo as instituições localizadas no campo, de modo a possibilitar a elevação do grau de escolaridade de jovens e adultos, garantindo o ingresso dos que se encontram fora da escola formal e assegurando condições físicas/técnicas e administrativas para o desenvolvimento da nova política da Educação Profissional;

d) 20AW - Implementação e Manutenção do Sistema de Informação da Educação Profissional:

d.1) finalidade: implementar e manter o Sistema de Informações da Educação Profissional (Siep), visando garantir a uniformidade no tratamento das informações provenientes da Rede Federal EPT;

e) 4641 - Publicidade de Utilidade Pública:

e.1) finalidade: propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, por meio da implantação de ações que visem informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir e alertar a população ou segmentos da população acerca da adoção de comportamentos que lhes proporcionem benefícios sociais, melhorando a sua qualidade de vida;

f) 6358 - Capacitação do Recursos Humanos da Educação Profissional:

f.1) finalidade: proporcionar aos docentes e a outros envolvidos com a Educação Profissional (Gestores, Técnico Administrativo, etc.), oportunidades de capacitação, visando melhoria na qualidade dos cursos e modalidades do referido segmento educacional;

g) 8255 - Gerenciamento das Políticas da Educação Profissional:

g.1) finalidade: promover a realização de estudos e pesquisas educacionais que objetivem consubstanciar a implementação das políticas públicas preconizadas pelo Ministério da Educação para a Educação Profissional e dar suporte aos meios e às ações necessários à execução de iniciativas, no âmbito de atuação da Secretaria de Educação Tecnológica do MEC;

h) 8252 - Educação Profissional e Tecnológica a Distância (E-TEC Brasil):

h.1) finalidade: ampliar a oferta de cursos profissionais e tecnológicos a distância, desenvolvidos diretamente pelas Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica;

i) 8270 - Desenvolvimento e Implementação do Sistema Nacional de Certificação Profissional:

i.1) finalidade: desenvolver o Sistema Nacional de Certificação Profissional para reconhecer e certificar as competências do trabalhador na prática social e no trabalho;

j) 8652 - Modernização das Redes Públicas Estaduais e Municipais de Educação Profissional e Tecnológica:

j.1) finalidade: possibilitar a modernização e a expansão de vagas nas redes públicas estadual e municipal de Educação Profissional e Tecnológica.

V. PROCESSOS CONEXOS

25. Em cumprimento à Decisão Normativa 94/2008 (com nova redação dada pela DN 97/2009), a Setec apresentou processo de contas relativo ao exercício de 2008 (TC 015.082/2009-6), julgado pelo Acórdão 2.508/2011 - TCU - 1ª Câmara, de 2/5/2011.

26. Ao analisar o cumprimento das determinações exaradas no exercício de 2008, a instrução desta Unidade Técnica concluiu que os itens 1.1, 1.2 do Acórdão 2375/2008 - TCU - 1ª Câmara e os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do Acórdão 220/2008 - TCU - 1ª Câmara teriam sido parcialmente atendidos. Além disso, remeteu a análise referente ao cumprimento dos citados itens para a presente conta, que será abordada nos itens 37 a 43 desta instrução.

27. Ademais, o Acórdão 2.508/2011 - TCU - 1ª Câmara julgou as contas do Sr. Eliezer Moreira Pacheco, Secretário da Setec, regulares com ressalva devido às deficiências das análises apresentadas para os indicadores de gestão dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, coletados conforme determinação do Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário, de 13/12/2005. Quanto aos demais responsáveis, o julgamento foi pela regularidade com quitação plena.

28. Consta ainda do Acórdão 2.508/2011 - TCU - 1ª Câmara, determinação à SFC/CGU para que apresente, nas contas da Setec de 2011, exame detalhado dos controles empreendidos pela unidade no acompanhamento das metas pactuadas no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional - Proep (cursos, matrículas e gratuidade), de modo a indicar eventuais irregularidades detectadas e as providências adotadas para a correção das distorções verificadas, nos termos do item 9.2.2 do Acórdão 480/2005 - TCU - Plenário.

29. Dessa forma, conforme item 152 desta instrução, o cumprimento da determinação será remetido para exame nas contas da Setec de 2011.

30. Por fim, em pesquisa nos sistemas corporativos do Tribunal, não foram encontrados outros processos conexos relacionados à gestão 2009 da Setec.

VI. DETERMINAÇÕES EXARADAS NO EXERCÍCIO SOB EXAME

31. Não houve determinações exaradas no exercício de 2009, conforme pesquisa realizada nos sistemas corporativos do Tribunal.

32. Corroborando a informação, o item 4.6. do Relatório de Auditoria de Gestão 243989 informa que (peça 4, p.89): “não houve determinações e recomendações do TCU ou da CGU para a Unidade durante o exercício de 2009.”

VII. ACOMPANHAMENTO DE PONTOS/QUESTÕES REMETIDOS POR CONTAS ANTERIORES OU POR OUTROS PROCESSOS

33. Desde as contas do exercício de 2005, a Setec/MEC tem encaminhado, no relatório de gestão, a análise crítica e consolidada dos resultados alcançados com suas atividades, mediante cálculo dos indicadores de desempenho estabelecidos no Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário.

34. Apesar disso, os exames empreendidos por esta Unidade Técnica nos processos de contas anteriores têm apontado para a necessidade de serem promovidos ajustes na análise crítica dos resultados alcançados, motivada principalmente pela falta de consistência dos dados provenientes das instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e pela incorreta alimentação do Sistema de Informações Gerenciais (SIG).

35. Esses problemas já teriam, inclusive, motivado, quando dos julgamentos de contas anteriores, algumas determinações no mesmo sentido: Acórdão 220/2008 - TCU - 1ª Câmara, de 22/2/2008 (contas de 2005), Acórdão 2.375/2008 - TCU - 1ª Câmara, de 8/8/2008 (contas de 2006), Acórdão 2.572/2010 - TCU - 2ª Câmara, de 4/6/2010 (contas de 2007) e Acórdão 2.508/2011 - TCU - 1ª Câmara (contas 2008).

36. Além disso, consta da instrução feita por esta Unidade quando da análise das contas de 2008, que alguns itens dos Acórdãos 220 e 2375/2008, ambos da 1ª Câmara do TCU, teriam sido apenas parcialmente cumpridos e necessitariam, assim, de acompanhamento posterior (TC 015.082/2009-6, fls. 355).

37. Nesse sentido, foram elencados como parcialmente cumpridos os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do Acórdão 220/2008 - TCU - 1ª Câmara e os itens 1.1, 1.2 do Acórdão 2.375/2008 - TCU - 1ª Câmara, que, de forma geral, tratam de aspectos diretamente relacionados ao cálculo dos indicadores e à adoção de mecanismos de controle dos dados coletados perante os Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, a fim de que fosse dada confiabilidade à análise crítica realizada pela Setec.

38. A causa para as inconsistências verificadas pelo Tribunal na análise crítica dos indicadores de desempenho, que resultou no cumprimento parcial das citadas determinações, decorreu especialmente da incorreta alimentação do Sistema de Informações Gerenciais (SIG), ferramenta criada para captar os dados das instituições da educação profissional e tecnológica necessários ao cálculo dos indicadores de gestão de desempenho.

39. Verifica-se pelo exame dos autos do TC 043.633/2012-9, referente à prestação de contas da Setec de 2011, peça 5, p. 20-24, que a SFC/CGU considerou cumprido o item 1.2 do Acórdão 2.375/2008 -TCU - 1ª Câmara, haja vista a Setec ter passado a exigir a mensuração e análise do indicador “número de alunos matriculados de acordo com a renda *per capita* familiar”, conforme exigido no acórdão.

40. No entanto, consignou que em virtude da não adoção de metodologia prévia para validação dos indicadores de desempenho da Rede Federal de Educação Profissional e

Tecnológica, os demais itens dos citados acórdãos ainda não haviam sido plenamente cumpridos (TC 043.633/2012-9, peça 5, p.23).

41. Em que pese a instrução das contas da Setec de 2008 ter considerado parcialmente cumpridos os itens elencados anteriormente, o Acórdão 2.508/2011 - TCU - 1ª Câmara, que as julgou, não fez qualquer determinação à Setec.

42. Não obstante o teor do citado acórdão, pela análise da Nota Técnica 333/2011/Setec/MEC, enviada por meio do Ofício 908/Setec/MEC (peça 7), verificou-se que a Setec criou um grupo de trabalho, por meio da Portaria 81, de 7/2/2011, incumbido da análise dos indicadores das instituições da Rede Federal, em atendimento ao Acórdão 2.267/2005 - TCU – Plenário, de 13/12/2005, resultando nas seguintes correções das falhas relatadas na instrução anterior:

a) a análise dos indicadores passou a ser realizada de forma global, correlacionando com a realidade dos demais cursos e instituições, e não mais na forma de estudos de casos (peça 7, p.6);

b) a Setec desenvolveu e passou a utilizar o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), tendo em vista a obsolescência do sistema anterior (SIG) (peça 7, p.4).

43. As providências acima tomadas, aliadas à transição institucional ocasionada pela criação da Rede Federal EPT, com a consequente criação de nova série histórica para os indicadores e o envio da análise da Setec a este Tribunal, referente aos indicadores dos anos de 2009 e 2010, torna desnecessária qualquer atuação deste Tribunal no momento.

VIII. EXAME DAS PEÇAS QUE FORMAM O PROCESSO

44. Verifica-se, pelo exame das peças, que o presente processo de contas apresenta todos os elementos exigidos na Instrução Normativa TCU 57/2008, na Decisão Normativa TCU 102/2009 (alterada pela DN-TCU 103/2010) e na Portaria TCU 389/2009, referentes ao exercício de 2009.

IX. PONTOS LEVANTADOS PELO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO COM REFLEXO NAS CONTAS OU QUE MEREÇAM SER RESSALTADOS

IX.1 AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

45. O relatório de auditoria da SFC/CGU considerou satisfatório o desempenho do Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (1062), cujo objetivo é ampliar a oferta de Educação Profissional, tendo em vista de que o censo educacional estaria apontando para um crescimento do número de alunos matriculados (peça 4, p.79).

46. Cabe mencionar que o parecer do dirigente do Controle Interno ressaltou o fato de que as metas das principais ações do Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica apresentaram execução física e financeira acima de 80%, demonstrando que o objetivo do governo de propiciar o acesso da população brasileira à educação e o objetivo setorial de ampliar a oferta da Educação Profissional foram atendidos (peça 4, p.121-123).

47. Seguem, segundo o Siafi Gerencial, os dados da execução financeira do Programa 1062 (peça 4, p.93):

Dotação atualizada	Despesa empenhada	Despesa Liquidada	Despesa paga
(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
3.136.844.333,00	2.812.727.573,91	2.085.830.539,75	2.033.563.310,38

48. A Ação 1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, vinculada ao Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (tabela acima), teve, em 2009, dotação autorizada de R\$ 339.029.530,00, dos quais R\$ 327.916.371,00 foram empenhados (peça 1, p.67).

49. Tal ação atingiu 87% da meta física prevista para 2009, tendo efetuado 43.663 matrículas das 50.000 previstas, de forma que pode-se concluir pela sua eficácia.

50. Ademais, no âmbito da Ação 8652 - Modernização das Redes Públicas Estaduais e Municipais de Educação Profissional e Tecnológica (Programa Brasil Alfabetizado), também vinculada ao Programa 1062, foram repassados aos estados conveniados o montante de R\$ 720.236.569,03, usados para (peça1, p.77-79):

- a) construção de 83 escolas técnicas de nível médio;
- b) reforma e ampliação de 304 escolas de ensino médio e/ou educação profissional;
- c) compra de equipamentos para 1.147 escolas de ensino médio e/ou educação profissional.

51. As execuções financeiras de outras ações, no âmbito do Programa 1062, estão compiladas a seguir (peça 4, p.77):

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	Execução/Previsão (%)
Ação 8650 - Reestruturação da Rede Fed. de Educ. Prof. e Tecnológica			
Física	263	212	81
Financeira (R\$)	170.885.460,00	151.555.866,00	89
Ação 6358 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional			
Física	11.998	5.986	50
Financeira (R\$)	61.252.135,00	10.827.224,00	18
Ação 6380 - Fomento ao desenvolvimento da educação profissional			
Física	270	366	135
Financeira (R\$)	148.427.644,00	115.775.567,00	78
Ação 20AW - Implementação e Manutenção do Sist. de Inf. da Educação Profissional			
Física	5	5	100
Financeira	5.320.691,00	2.782.047,00	52

52. Conforme tratado anteriormente, a Setec deve consolidar e apresentar, anualmente, a análise dos indicadores de gestão das instituições da Rede Federal, em atendimento ao Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário.

53. Entretanto, considerando que o relatório de auditoria da SFC/CGU é datado de 2/6/2010 e que, à época, a Setec ainda não havia enviado a análise dos indicadores exigida pelo citado acórdão, nota-se que a avaliação desses indicadores pelo órgão de controle interno restou prejudicada (peça 4, p.79). Tal avaliação subsidiaria a conclusão quanto ao desempenho da Setec ante sua missão de coordenar a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

54. Em 30/6/2011, a Secretaria enviou a análise dos indicadores por meio do Ofício 908/Setec/MEC, permitindo, assim, a avaliação do desempenho da Rede Federal de Educação Profissional e, conseqüentemente, de si própria, conforme tratado nos itens a seguir.

IX.1.1. ANÁLISE DOS INDICADORES DE GESTÃO CONSTANTES DO ACÓRDÃO 2.267/2005 - TCU - Plenário

55. As informações a seguir foram extraídas do relatório de análise dos indicadores de gestão enviado pela Setec por meio da Nota Técnica 333/2011/Setec/MEC, atendendo à exigência do Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário (peça 7).

56. Anteriormente, o Decreto 6.320/2007 (revogado pelo Decreto 7.690, de 2/3/2012) previa um conjunto de oitenta autarquias federais de ensino, entre Cefets, Ifets e EAFs, que deveriam apresentar seus indicadores. Com a reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional pela Lei 11.892/2008, entretanto, remaneceram apenas 38 Institutos Federais e dois Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets).

57. Diferentemente do ocorrido nos anos anteriores, nos quais a representatividade dos indicadores e sua análise pela Setec haviam sido prejudicadas pelo fato da minoria das unidades ter apresentado seus dados, no relatório de 2009 verificou-se que poucas unidades não cumpriram a exigência e que tal descumprimento se deu devido ao processo de transição institucional pelo qual ainda passavam algumas escolas.

58. Feitas essas considerações, passa-se à análise das informações apresentadas.

INDICADOR 1 – RELAÇÃO CANDIDATO/VAGA

59. Este indicador é definido pela relação entre o número de inscrições nos processos seletivos e o número de vagas ofertadas nos editais.

60. Acompanhando o processo de expansão da Rede Federal EPT, o número de vagas ofertadas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica cresceu de 2003 a 2010. Naquele ano, foram 113 mil matrículas abertas, enquanto neste, 417 mil.

61. Os dados apresentados para o indicador em referência revelam que, exceto pela Região Sul, houve, de 2009 a 2010, um aumento na relação candidato/vaga. A média nacional cresceu de 3,9 para 5,1 inscrições por vaga.

62. Não obstante a média nacional ter aumentado, em algumas unidades houve um decréscimo na relação candidato/vaga, como nos Institutos Federais de Roraima, de Santa Catarina e Catarinense (IFRR, IFSC e IFC, respectivamente). A Setec apresentou as seguintes razões para justificar o ocorrido (peça 7, p.9):

a) novos cursos estariam sendo implantados em novos *campi*, processo que demandaria tempo para entrar em regime de conformidade; e

b) o grande aumento no número de ofertas de vagas, conforme se observa da análise do indicador ingresso/aluno, que, no caso da IFSC, nos anos de 2009 e 2010, saltou de 4.612 para 7.392, poderia ter representado diminuição na relação candidato/vaga.

63. Considerando alguns pontos já tratados em anos anteriores, mais uma vez a análise mostra-se prejudicada pela falta de apresentação dos dados por algumas instituições. No ano de 2009, foram nove as que não cumpriram a exigência e, em 2010, três.

64. Essa evolução, notada no comprometimento das instituições quanto ao envio dos dados, deve ser acompanhada nas próximas contas para que seja dada efetividade à representatividade já exigida por este Tribunal no Acórdão 2.572/2010 - TCU - 2ª Câmara (contas de 2007).

INDICADOR 2 – RELAÇÃO INGRESSOS/ALUNOS

65. Este indicador é definido pela relação entre o número de alunos ingressantes por meio de processos seletivos e o número de alunos em cada ano (matrículas do período anterior

+ ingressos + matrículas reativadas). Quantifica a taxa de ingressos em relação ao total de alunos.

66. Devido à expansão da Rede Federal no ano de 2009 e ao fato de alguns *campi* terem sido recentemente colocados em funcionamento, o indicador em referência apresentará elevados índices até que todas as instituições se estabeleçam e utilizem plenamente sua capacidade instalada.

67. A média nacional da relação ingressos/alunos cresceu de 32% em 2009 para 48% em 2010. Nota-se que a expansão da Rede é retratada na grande quantidade de ingressos de alunos novos.

68. Uma vez que, em 2007 e 2008, a análise dos indicadores realizada pela Setec ocorreu mediante estudo de caso, e diante da reestruturação da Rede Federal ocorrida em dezembro de 2008, a análise da série histórica dos dados restou comprometida. Assim, apenas nas próximas contas da Setec, quando todas as instituições estiverem em pleno funcionamento, poderá ser feita uma análise mais crítica do indicador em questão.

INDICADOR 3 – RELAÇÃO CONCLUINTES/ALUNOS

69. Trata-se da razão entre o número de alunos concluintes, assim considerados os que integralizaram os créditos e encontram-se aptos a colar grau, e o total de alunos matriculados no mesmo ano.

70. Da mesma forma que o indicador anterior, a relação concluintes/alunos é afetada pela recente implantação de novos cursos. Somente em 2009, foram criados, nas unidades da Rede Federal, 297 cursos técnicos e 102 de licenciaturas. Em 2010, instituíram-se 31 cursos técnicos.

71. Pelo fato de alguns desses cursos não terem formado turmas e de a falta de concluintes interferir diretamente no resultado a menor do indicador, uma análise crítica sobre o percentual de alunos que efetivamente finalizam os cursos só será possível quando houver a conclusão das primeiras turmas e a estabilização do número de alunos matriculados.

72. Ademais, algumas instituições novas, como os Institutos Federais do Acre, Amapá, Roraima e Mato Grosso do Sul (IFAC, IFAP, IFRO e IFMS, respectivamente) sequer registraram dados desse indicador, uma vez que o primeiro processo de ingresso de alunos foi realizado no final do ano de 2009 ou no início do ano de 2010.

73. O decréscimo verificado na média nacional, de 14,2 para 12,8, entre os anos de 2009 e 2010, não significa que o número de concluintes tenha diminuído, mas, ao contrário, que aumentou a quantidade de matrículas efetuadas nesses anos. De fato, o número de concluintes está aumentando, apesar de esse crescimento ter ocorrido em taxas inferiores àquelas referentes ao incremento na quantidade de ingressantes.

74. Considerando que o percentual de 12,8 esteja bem abaixo dos almejados 80% de eficácia na formação, estabelecidos pelo termo de acordo de metas (TAM) firmado entre a Setec e as instituições da Rede Federal, os resultados a serem informados nas próximas contas mostrar-se-ão cruciais para a análise da eficácia dos cursos ofertados.

INDICADOR 4 – ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ACADÊMICA DE CONCLUINTES

75. Trata-se da razão entre o número de alunos concluintes e o número de ingressos em período coincidente, observada a carga horária dos cursos tomados em referência (graduação, licenciatura, cursos de tecnologia, Ensino Médio e Ensino Técnico).

76. Segundo a Setec, este índice ainda não poderia ser obtido diretamente a partir das informações registradas na base de dados do SIG e tampouco do Simec. A firma também que (peça 7, p.14):

Por demandar, em sua metodologia de cálculo, conhecimentos relativos aos ingressos ocorridos em cada instituição em período muito anterior à existência dos sistemas, e se considerarmos que muitos dos câmpus das instituições ainda não possuem ou implantaram sistemas computacionais para a gestão acadêmica, estas informações ficam prejudicadas.

77. Mais uma vez, a análise é prejudicada pela recente transformação empreendida na Rede Federal de Educação Profissional. O funcionamento de novos *campi*, aliado à implementação dos novos cursos, ainda sem concluintes, reflete os baixos índices de eficiência acadêmica dos Institutos.

78. Em que pese o Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário ter determinado a coleta sistematizada de todos os indicadores, nota-se que, mesmo passados quatro anos da exigência, ainda não foi formada uma série histórica de dados que retrate fielmente o desempenho das instituições e dos cursos ofertados.

79. Cumpre ressaltar, ainda, que, para o cálculo dos índices dos cursos de graduação (duração de cinco anos) e licenciatura (duração de quatro anos), são necessários os números de ingressos dos anos de 2004 e 2005, respectivamente.

80. Considerando que foi somente a partir de 2005 que se determinou a coleta sistematizada dos dados, por meio do Acórdão 2.267/2005 - TCU – Plenário, e que, segundo a Setec, algumas instituições ainda não contariam com sistemas informatizados, conclui-se que, para os dois cursos citados, somente será possível o cálculo quando for criada uma série histórica de dados com período equivalente ao tempo necessário para a conclusão dos cursos, o que ainda não se materializou no exercício em referência.

INDICADOR 5 – ÍNDICE DE RETENÇÃO DO FLUXO ESCOLAR

81. Quantifica a taxa de retenção do fluxo escolar em relação ao total de alunos, por meio da razão entre o número de alunos reprovados ou que trancaram matrícula e o número de alunos matriculados no mesmo ano.

82. As Regiões Norte, Sul e Sudeste tiveram redução do indicador, enquanto as Regiões Nordeste e Centro-Oeste apresentaram elevação. De modo geral, não houve alteração significativa, de 2009 para 2010, na média nacional, que passou de 14,8 para 14,5.

83. Alguns Institutos que apresentaram altos índices de retenção escolar, ressaltaram, nos relatórios de gestão apresentados à Setec, a necessidade da implementação de estudos para identificar as causas dos resultados e do planejamento de ações para melhoria do cenário.

84. Ademais, a Setec informou que acompanhará os resultados dos estudos e das ações desenvolvidas pelas instituições. Diante disso, cabe acompanhar, nas próximas contas, se os estudos e ações empreendidas tanto pelos institutos quanto pela Setec resultaram na diminuição do indicador.

INDICADOR 6 – RELAÇÃO DE ALUNOS/DOCENTE EM TEMPO INTEGRAL

85. Trata-se da razão entre o número de alunos matriculados por ano e o número de docentes. O cálculo considera peso um para os docentes com regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais e peso 0,5 para aqueles submetidos a regime de 20 horas semanais.

86. Este indicador foi analisado, em 2008, por meio de estudo de caso dos cursos de agropecuária e indústria. Entretanto, como a metodologia foi alterada a partir de 2009, é

inviável estabelecer comparações com os anos anteriores, de modo que tratar-se-á da evolução do índice de 2009 para 2010.

87. À exceção da Região Sudeste, as demais Regiões tiveram uma queda nos indicadores, conforme se observa na tabela:

	2009	2010
Média Região Norte	19,6	19,0
Média Região Nordeste	20,1	16,6
Média Região Centro-Oeste	22,5	17,6
Média Região Sudeste	17,7	19,7
Média Região Sul	18,6	17,9
Média nacional	19,7	18,2

88. O TAM firmado entre a Setec e os Institutos Federais, estabelecendo um conjunto de compromissos para elevar a qualidade da Educação Profissional, prevê a meta de vinte alunos por professor.

89. Assim, à medida que os novos *campi*, resultantes da expansão da Rede, forem atingindo a sua capacidade de oferta de vagas, o referido índice deverá chegar ao estabelecido no TAM.

90. Nota-se que estão zerados alguns valores da planilha com os indicadores de cada Instituto Federal (peça 7, p.19). Segundo a Setec, tais números não teriam sido encontrados no Simec nem nos relatórios de gestão das instituições. No ano de 2009 foram nove as ocorrências desse tipo e, em 2010, três.

91. Cabe acompanhar a evolução do indicador para o alcance da meta e a efetiva coleta dos dados de todas as instituições, de forma a dar-se consistência às próximas análises.

INDICADOR 7 - ÍNDICE DE TITULAÇÃO DO CORPO DOCENTE

92. O objetivo deste indicador é quantificar o índice de titulação do corpo docente, considerando professores efetivos e substitutos. A referida titulação é classificada em cinco subgrupos: graduado, aperfeiçoado, especialista, mestre e doutor, aos quais são atribuídos, respectivamente, os pesos um, dois, três, quatro e cinco.

93. O índice revela maior concentração de mestres e doutores nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e menor nas Regiões Norte e Nordeste. Já a média nacional, em 2009 e 2010, foi de 3,4, o que permite que se conclua pela existência de uma maior quantidade de professores com titulação de especialista (peso três) e de mestrado (peso quatro).

94. Este resultado também foi verificado no ano de 2008, quando foram analisados os cursos específicos das áreas de agropecuária e indústria.

95. Cabe acompanhar se a tendência de elevação do indicador continuará nos próximos anos, ainda mais considerando que os novos concursos públicos realizados em decorrência da expansão da Rede Federal, via de regra, exigem titulações acadêmicas iguais ou superiores à de especialista

INDICADOR 8 - GASTOS CORRENTES POR ALUNO

96. Tem o objetivo de quantificar os gastos por aluno, por região e para o país, por meio da razão entre o total de gastos (exceto investimento, capital, precatório, inativos e pensionistas) e o número de alunos matriculados em cada ano.

97. A Setec passou a utilizar, diretamente, os dados constantes do Sistema de Administração Financeira (Siafi) para calcular os índices oito a onze. Segundo a Secretaria, essa sistemática seria mais confiável e não necessitaria do aguardo das informações enviadas pelos Institutos.

98. Apesar de o gasto corrente total ter aumentado de 2009 para 2010, passando de R\$ 2.425.000,00 para R\$ 3.477.000,00, o número de alunos matriculados também cresceu, só que em proporção bem maior, indo de 230.764 para 417.854. Assim, observa-se que a média nacional de gastos por aluno caiu, entre os referidos anos, de R\$ 11.723,00 para R\$ 8.756,00.

99. Segue tabela com as médias regionais dos gastos correntes verificadas por aluno:

REGIÃO	MÉDIA 2006 (R\$)	MÉDIA 2007 (R\$)	MÉDIA 2008 (R\$)	MÉDIA 2009 (R\$)	MÉDIA 2010 (R\$)
Centro-Oeste	10.025,62	13.820,47	11.884,43	12.603,52	7.374,47
Nordeste	8.240,92	8.232,42	9.224,73	11.810,54	9.573,70
Norte	9.801,27	8.967,19	12.628,27	10.948,48	8.933,53
Sudeste	7.944,84	9.677,00	15.538,79	13.475,73	10.181,47
Sul	6.714,01	9.823,55	11.971,70	9.779,48	7.720,22
Média	8.545,33	10.104,13	12.249,58	11.723,55	8.756,68

100. A diminuição dos gastos correntes, por aluno, verificada a partir de 2008, está diretamente relacionada à expansão da Rede Federal e do conseqüente volume de matrículas efetuadas nesse período. Ademais, tal diminuição não deve ser encarada negativamente, já que indica uma melhor e mais eficaz aplicação dos recursos orçamentários destinados ao custeio dos Institutos Federais.

101. À medida que forem sendo estabilizadas as matrículas, bem como instalados todos os *campi*, este indicador tenderá a se equilibrar e, então, será possível acompanhar o volume de recursos efetivamente necessários para custear, na sua totalidade, os gastos correntes da Rede Federal de Educação Profissional.

INDICADOR 9 - PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL

INDICADOR 10 - PERCENTUAL DE GASTOS COM OUTROS CUSTEIOS (EXCLUSIVE BENEFÍCIOS)

102. Pelo fato de seguirem esses dois indicadores o mesmo padrão de análise, já que, com a expansão da Rede Federal, há forte direcionamento dos gastos com investimento, optou-se por tratá-los em conjunto.

103. O indicador nove é calculado pela razão entre o total de gastos com pessoal (ativos, inativos, pensionistas, sentenças judiciais e precatórios) e os gastos totais de todas as fontes e todos os grupos de despesa.

104. O indicador dez trata da razão entre o total de gastos com outros custeios e os gastos totais de todas as fontes e todos os grupos de despesa. Conforme apontado pela Setec, outros custeios compreendem gastos totais com dispêndios que não sejam benefícios, Pasep, investimentos e inversões financeiras.

105. Em relação ao indicador nove, segue tabela com as médias regionais dos percentuais de gastos com pessoal:

REGIÃO	MÉDIA 2006 (%)	MÉDIA 2007 (%)	MÉDIA 2008 (%)	MÉDIA 2009 (%)	MÉDIA 2010 (%)
Norte	69,04	66,23	76,45	74,9	46,0
Nordeste	73,30	67,08	63,64	81,5	67,5
Centro-Oeste	63,91	68,20	60,41	72,9	44,6
Sudeste	72,69	69,03	71,97	79,4	68,2
Sul	60,54	59,02	58,39	79,4	61,9
Média	67,89	65,91	66,17	77,6	57,6

106. A expectativa projetada pela Setec é a de que este índice permaneça entre 70% e 80%. Contudo, tal meta só poderá ser alcançada quando os gastos com investimentos na expansão de Rede Federal se estabilizarem, já que, com a criação de 201 novas unidades em todo o Brasil, a tendência é que a representatividade dos gastos com pessoal continue abaixo da média projetada.

107. Igualmente, a média nacional do indicador dez, que era de 20,4% em 2009, diminuiu para 15,1% em 2010.

108. Quando somamos os percentuais dos anos de 2009 e 2010 para os indicadores nove e dez (77,6 + 20,4 e 57,6 + 15,1), verificamos que, pela complementaridade existente entre eles, ambos teriam representado 98% dos gastos em 2009 e 72,7% em 2010, sendo que a diminuição do percentual do indicador dez segue o mesmo padrão de análise daquela ocorrida com o indicador nove, já que, com a expansão da Rede, há forte direcionamento de recursos às obras dos novos Institutos.

109. Assim como o ocorrido em outros indicadores, os valores de 2009 e 2010 retratam o período singular pelo qual passa a Educação Profissional e, portanto, não servem de parâmetro para comparações com anos anteriores. Somente quando a Rede estiver estabilizada e em pleno funcionamento, será possível a formação de uma base de dados estável que permita análises mais críticas.

INDICADOR 11 - PERCENTUAL DE GASTOS COM INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AOS GASTOS TOTAIS

110. Segue abaixo a tabulação regionalizada informada pela Setec para esse tipo de gasto:

REGIÃO	MÉDIA 2007 (%)	MÉDIA 2008 (%)	MÉDIA 2009 (%)	MÉDIA 2010 (%)
Norte	8,73	13,51	5,4	34,4
Nordeste	23,95	14,09	2,4	13,2

Centro-Oeste	6,23	13,49	18,8	40,7
Sudeste	11,10	16,01	3,0	12,2
Sul	15,07	17,22	2,5	15,8
Média	13,01	14,86	6,4	23,2

111. Houve, de 2009 para 2010, um aumento no percentual dos gastos com investimentos e inversões financeiras em relação aos gastos totais em todas as regiões do país, decorrente do processo de expansão da Rede Federal.

112. Ademais, é importante frisar que a Rede ainda está em expansão, devendo 81 unidades ser inauguradas em 2012 e 119, em 2013 e 2014.

113. Apenas a título de exemplo, pode-se citar que a Região Norte foi a que apresentou o maior aumento percentual de investimentos de 2009 para 2010 (637%). Lá, foram criadas, entre 2003 e 2010, 22 novas unidades, totalizando 37 instituições. Além disso, calcula-se que, ao final de 2014, serão sessenta escolas na Região.

INDICADOR 12 - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

114. Afere o grau de inclusão social da política governamental para a área de Educação Profissional e Tecnológica, aplicando-se questionários socioeconômicos que apuram a faixa de renda familiar *per capita* à qual cada aluno pertence.

115. Este indicador tem fundamental importância, pois espelha a política educacional traçada pelo MEC e serve de parâmetro para o planejamento de medidas de inclusão de grupos socialmente marginalizados.

116. Dada a significância do indicador, no ano de 2006, a 1ª Câmara deste Tribunal determinou à Setec que estimulasse a coleta de dados socioeconômicos dos estudantes, a fim de obter informações mais representativas do conjunto de alunos matriculados na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (item 1.2 do Acórdão 2.375/2008 - TCU - 1ª Câmara).

117. Apesar disso, nos anos de 2007 e 2008 os relatórios de gestão apontaram que teriam sido aplicados 44.723 e 57.410 questionários, respectivamente. Somente em 2009 e 2010 começa-se a perceber uma maior preocupação em atender à exigência e retratar a realidade socioeconômica da Rede Federal, ante os 91.694 e 123.592 questionários aplicados, respectivamente.

118. Entretanto, considerando que, de 113.000 matrículas ofertadas em 2003, passou-se para 417.000 em 2010 (peça 7, p.8), observa-se que o número de questionários aplicados ainda está muito aquém da quantidade de alunos.

119. Segue abaixo a consolidação dos dados das médias nacionais de 2006 a 2010:

FAIXAS DE RENDA	2006	2007	2008	2009	2010
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
0 < RFP ≤ 0,5 SM	9,96	8,42	12,13	13,3	17,5
0,5 < RFP ≤ 1,0 SM	18,38	20,86	18,19	20,7	22,2
1,0 < RFP ≤ 1,5 SM	17,36	15,33	14,06	20,1	18,7

1,5 < RFP ≤ 2,5 SM	20,75	20,16	22,36	17,8	18,3
2,5 < RFP ≤ 3,5 SM	14,90	13,51	13,04	14,1	11,4
RFP > 3,0 SM	18,65	21,71	20,22	14,0	11,8

120. Nos anos de 2009 e 2010, que tiveram maior número de questionários aplicados e, conseqüentemente, maior representatividade que os anos anteriores, verificou-se que a maioria dos alunos da Rede enquadrava-se no grupo dos com renda entre 0,5 a um salário mínimo. Além disso, mais de 54% deles apresentava renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos.

121. Diante dos sistemas de gestão implantados nos novos *campi* e da democratização do acesso à Rede Federal de Educação Profissional, cabe acompanhar as mudanças em seu perfil de renda e as medidas tomadas pela Setec/MEC com vistas a garantir o acesso igualitário à população.

Conclusão:

122. A reestruturação institucional ocasionada pela criação da Rede Federal em dezembro de 2008, e, conseqüentemente, dos IFETs, interrompeu a série histórica dos indicadores e acarretou o início de outra, a partir do exercício de 2009. Assim, a Setec apresentou, para os indicadores de 1 a 8, dados referentes aos anos de 2009 e 2010, os quais retratam os efeitos da expansão do número de campi dos institutos.

123. Os indicadores 9, 10 e 11, pelo fato de medirem a razão entre uma rubrica específica (gastos com pessoal, outros custeios e investimento) e os gastos totais de todas as fontes e todos os grupos de despesa, tiveram seus resultados afetados pela alocação substancial de recursos em investimentos na expansão da Rede Federal. Dessa forma, tão logo se estabilizem os gastos com investimento, os percentuais desses indicadores tenderão a atingir o valor esperado e acordado no TAM.

124. A Setec ressaltou como pontos principais da análise dos indicadores (peça 7, p.44):

- a) a importância que a Rede Federal vem assumindo na educação pública brasileira, apresentando índices crescentes de oferta de vagas e elevado nível de atratividade dos cursos ofertados (aumento na relação candidato/vaga);
- b) o elevado crescimento no número de matrículas e de concluintes;
- c) a redução na média nacional de gastos por aluno;
- d) a redução percentual expressiva nos gastos com pessoal e o respectivo incremento do investimento devido à expansão da Rede Federal;
- e) o expressivo percentual de alunos que pertencem a famílias com renda *per capita* até 1,5 salário mínimo.

125. Como ressalva, constatou-se que algumas instituições ainda não apresentaram os dados referentes aos indicadores. Todavia, houve expressiva redução no número das unidades que não atenderam à recomendação do Tribunal (de nove em 2009 para três em 2010).

126. Tendo em vista que a Setec está aperfeiçoando seu processo de divulgação, coleta e análise dos dados dos indicadores estabelecidos pelo Acórdão 2.267/2005 – TCU – Plenário, por meio da realização de *workshop*, padronização dos relatórios de gestão dos IFETs e da manutenção de grupo de trabalho para análise dos indicadores (peça 7, p. 45), torna-se desnecessária, no momento, qualquer atuação adicional desta Corte sobre o assunto.

IX.2 ANÁLISE DE CONFORMIDADE

127. A seguir, serão listadas as ocorrências detectadas na gestão da Setec que merecem ser ressaltadas:

a) Constatação 1.1.3.1 (peça 4, p. 95): não apresentação da análise crítica dos indicadores de gestão solicitada no Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário.

128. De acordo com a Setec, não foi possível realizar a consolidação e análise crítica dos referidos indicadores devido ao atraso do envio dos dados pelos institutos federais, por ser 2009 um ano de transição institucional. A Lei 11.892/2008, que instituiu a Rede Federal EFT e criou os IFETs, modificou completamente a estrutura hierárquica e organizacional a té então existente. De 160 unidades que apresentavam indicadores, a reestruturação agrupou todas em 38 IFETs, acarretando dificuldades no cumprimento da recomendação disposta no item 9.3 do Acórdão 2.267/2005 – TCU – Plenário.

129. A SFC chamou a atenção de que as dificuldades para se recompor a série histórica, devido às transformações institucionais, não impediriam que os dados atuais fossem coletados e analisados pela Setec.

Análise:

130. Quando da elaboração do relatório de auditoria de gestão pela SFC/CGU, a Setec ainda não havia consolidado e enviado a análise dos indicadores.

131. Contudo, em 30/6/2011, a Setec, por meio do Ofício 908/Setec/MEC, acostado aos autos na peça 7, fez a análise crítica dos indicadores de gestão de que tratam os Acórdãos 2.267/2005 - TCU - Plenário e 2.508/2011 - TCU - 1ª Câmara e a remeteu a este Tribunal em complemento ao processo de contas de 2009.

132. O gestor justificou o atraso baseando-se no momento de transição que a Lei 11.892/2009 teria estabelecido para a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica em 2009 e na alegação de que as unidades teriam tido dificuldades em elaborar seus relatórios de gestão.

133. Pode-se considerar plausível a justificativa da Setec ante a situação singular do ano de 2009, bem como o fato de ter o referido marco estrutural exigido a transformação, extinção e/ou modificação de pelo menos 160 unidades. Adicionalmente, verifica-se que o envio, mesmo intempestivo, da análise dos indicadores, atende à recomendação disposta no item 9.3 do Acórdão 2.267/2005 – TCU – Plenário.

134. Cabe mencionar que a data de prolação do Acórdão 2.575/2010 – TCU – 2ª Câmara (4/6/2010), onde o TCU alerta à Setec sobre o envio dos indicadores, é posterior à data limite de envio do Relatório de Gestão do órgão. Assim, na época de elaboração do referido relatório, havia apenas uma recomendação do Tribunal, que poderia ou não ser cumprida pelo gestor, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência.

135. Assim, não cabem ressalvas ao gestor devido a esta constatação.

136. É importante mencionar que a Setec informou, no relatório de gestão de 2010, a respeito da elaboração de indicadores adicionais aos recomendados pelo Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário. Afirmou, também, que o Simec teria ganhado novo módulo sistêmico, notadamente no que atinaria aos indicadores de gestão.

137. Ademais, pelo fato de a Setec ter enviado a análise dos indicadores, ainda que tardiamente, e empreendido esforços para aprimorar o planejamento, a definição e a coleta de dados dos indicadores ante a criação do novo módulo do Simec, consideram-se desnecessárias recomendações adicionais quanto a esse fato.

b) Constatação 1.1.5.1 (peça 7, p.99): falta de controle nas transferências executadas por meio de portarias de descentralização de crédito.

138. A SFC relatou que não existe na Setec o adequado acompanhamento das descentralizações de crédito, pois o sistema informatizado não permite a realização do monitoramento individualizado de cada descentralização efetuada. Tal fato descumpriria o disposto em normativos do próprio órgão (art. 6º da Portaria-Setec 213/2008 c/c o art.1º da Portaria-Setec 260/2007).

Análise:

139. No relatório de gestão de 2010, a Setec afirmou que as Portarias Setec 213, de 14/5/2008, e 260, de 4/4/2007, as quais tratam do envio do relatório gerencial pelas unidades beneficiárias de descentralizações de créditos, estariam, ao contrário do informado pela SFC/CGU no relatório de auditoria de gestão (peça 4, p.101), sendo cumpridas pelas unidades beneficiárias.

140. Além disso, pelo fato dos processos auditados pelo órgão de controle interno estarem, à época, em fase de execução, a Setec não teria analisado as respectivas prestações de contas, pois, segundo o art. 1º da Portaria Setec 260, de 4/4/2007, o relatório gerencial deveria ser enviado somente após o fim da execução física e financeira do objeto.

141. Mesmo contestando algumas afirmações feitas pelo controle interno, a Setec reconheceu a importância de estabelecer eficientes mecanismos de controle das descentralizações e criou, no Simec, módulo específico para a questão.

142. Além disso, no relatório de gestão de 2011 há a informação de que a Setec teria estabelecido critérios e procedimentos para formalização de descentralizações de créditos, inclusive quanto à obrigatoriedade de operacionalizar todo o processo de concessão e prestação de contas via Simec. Para isso, teria expedido a Portaria Setec 330, de 28/11/2011 e elaborado projeto padrão, juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para servir de modelo às unidades que participariam da fase III do projeto de expansão da Rede Federal nos anos de 2011 a 2014.

143. Considerando que a Setec reconheceu a importância de estabelecer um controle mais efetivo das descentralizações e posicionou-se pela correção das falhas consignadas, considera-se desnecessária a atuação do TCU relativamente à matéria.

X. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS

144. A seguir, serão traçados comentários à resposta dada pela Setec em relação à diligência feita por esta Unidade Técnica, conforme introduzido no item três desta instrução.

145. Diante da denúncia de que professores titulares de cargo efetivo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no regime integral de quarenta horas, lotados em Institutos Federais sediados em municípios de população reduzida, não estariam cumprindo sua carga horária em dois turnos diários completos, conforme dispõem os incisos I e II, art. 112, da Lei 11.784/2008, foi solicitado à Setec que enviasse documentos que comprovassem que:

a) o órgão vem orientando os Institutos que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a regulamentarem o art. 112 da Lei 11.784/2008;

b) os Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica estão regulamentando o art. 112 da Lei 11.784/2008, a fim de garantir o cumprimento da Lei pelos professores dos *campi* das referidas instituições contratados pelo regime de quarenta horas semanais;

c) o órgão vem desenvolvendo ações *in loco* para certificar o cumprimento do referido dispositivo legal.

146. Breves considerações foram feitas pela Setec em relação aos três pontos acima:

a) informou que, apesar de ser responsável pela supervisão da Rede Federal EPT, os Institutos Federais possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme art. 1º da Lei 11.892/2008. Portanto, caberia às próprias instituições criar instrumentos de gestão para o cumprimento do art. 112 da Lei 11.784/2008. Ainda assim, o Setec afirmou ter tomado algumas medidas:

a.1) firmou um termo de acordo de metas com todos os Institutos para garantir o índice considerado adequado de vinte professores para cada aluno;

a.2) elaborou, juntamente com os representantes dos Institutos, um modelo de estatuto para toda a Rede;

a.3) promoveu cursos de aperfeiçoamento, executados pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), para todos os reitores e para 150 diretores gerais dos Institutos Federais, acerca dos seguintes assuntos: gestão estratégica, gestão de pessoas e instrumentos de gestão;

b) informou ser de responsabilidade dos conselhos superiores de cada Instituto normatizar a carga horária docente e que as normas dos institutos eram semelhantes ao constante no art.112 da Lei 11.784/2008;

c) informou que realizaria ações *in loco* mediante demanda, mas que, até aquele momento, a carga horária cumprida pelos docentes da Rede Federal não havia sido objeto de questionamento. Ademais, alegou que, por ter sido assinado um termo de acordo de metas com os Institutos Federais, um plano de monitoramento e avaliação das ações para o alcance das metas estaria em processo de elaboração.

147. Além disso, a Setec enviou a esta Unidade Técnica o Ofício 921/2011/GAB/Setec/MEC, de 1/7/2011, no qual consta cópia do Ofício 718-DDR/Setec/MEC, de 14/5/2009, endereçado aos dirigentes dos institutos federais orientando-os acerca da elaboração de seus estatutos.

Análise

148. Apesar de o art. 1º da Lei 11.892/2008 conferir aos Institutos natureza de autarquia e dotá-los de autonomia administrativa, eles, ainda assim, estão vinculados ao MEC. Logo, a Setec, por meio da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, tem o poder e o dever de supervisionar, zelar, acompanhar e promover o cumprimento das normas referentes à Educação Profissional e Tecnológica, conforme preceitua o art.14, inciso IV do Decreto 7690/2012.

149. Apesar de o órgão não ter efetuado a juntada de documentos que comprovassem as ações tomadas pela Setec e pelos Institutos a fim de garantir o cumprimento da lei por parte dos professores dos *campi* das referidas instituições, contratados pelo regime de quarenta horas semanais, pode-se considerar que as iniciativas mencionadas no item 146 contribuem para o aumento do controle e o consequente cumprimento da carga horária por parte dos professores, tornando desnecessária qualquer atuação adicional deste Tribunal.

XI. PONTOS A SEREM ACOMPANHADOS NAS PRÓXIMAS CONTAS

150. Conforme tratado no item 28 desta instrução, o Acórdão 2.508/2011 - TCU - 1ª Câmara determinou à SFC/CGU que apresente, nas contas de 2011 da Setec:

exame detalhado dos controles empreendidos pela Unidade no acompanhamento das metas pactuadas no âmbito do PROEP (cursos, matrículas e gratuidade), de modo a indicar eventuais irregularidades detectadas e as providências adotadas para a correção das distorções verificadas, nos termos do item 9.2.2 do Acórdão nº 480/2005 - Plenário;

151. De antemão, cabe ressaltar que se encontra autuado neste Tribunal o TC 043.633/2012-9 para tratar da prestação de contas de 2011 da Setec. Além disso, consta à peça 5, p. 37-39 daquele processo, a princípio, o exame exigido pelo citado acórdão, no qual a SFC/CGU conclui que os controles empreendidos pela Setec para acompanhamento das metas pactuadas no âmbito do Proep necessitam de adequações e de melhorias.

152. No entanto, remete-se para as contas da Setec de 2011 o exame detalhado do atendimento da referida determinação.

XII. BENEFÍCIOS DO CONTROLE

153. Em cumprimento ao disposto na Portaria TCU 82/2012, informa-se que os benefícios potenciais das ações de controle externo decorrentes da apreciação destas contas enquadram-se como benefícios qualitativos e relacionam-se com o incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública.

XIII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

154. Ante todo o exposto, encaminham-se os presentes autos à consideração superior, propondo **julgar**, com fundamento no art. 1º, inc. I; art. 16, inc. I; art. 17, todos da Lei 8.443/92, **regulares** as contas dos responsáveis da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), relativamente à gestão do exercício de 2009, listados abaixo, expedindo-lhes quitação plena:

1. Eliezer Moreira Pacheco, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica (CPF 075.109.770-53);
2. Alexandre Martins Vidor, Diretor Substituto de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (CPF 894.657.170-53);
3. Luiz Augusto Caldas Pereira, Diretor de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica (CPF 490.460.047-91);
4. Caetana Juracy Rezende Silva, Diretora Substituta de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica (CPF 576.328.801-78);
5. Andréa de Faria Barros Andrade, Diretora de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (CPF 713.459.064-04);
6. Gleisson Cardoso Rubin, Diretor de Articulação e Projetos Especiais (CPF 605.814.921-53);
7. Getúlio Marques Ferreira, Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (CPF 097.338.924-91).

6ª Secex, 3ª Diretoria, em 29 de novembro de 2012.

GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA
AUGC – matrícula 9461-7